



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.907/2005

Denomina oficialmente Ruas e Praças do Bairro Residencial Jardins de Santana, neste Município e dá outras providências

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam denominadas oficialmente, ruas e praças do Bairro Residencial Jardins de Santana, neste Município, conforme descrito abaixo:

- I – Rua A, para *Rua América*
Rua B, para *Rua África*
Rua C, para *Rua Ásia*
Rua D, para *Rua Antártica*

- II – Praça I, para *Oceano Índico*
Praça II, para *Oceano Atlântico*
Praça III, para *Oceano Pacífico*
Praça IV, para *Oceano Antártico*

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 31 de maio de 2005


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal